



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000336036

DECISÃO MONOCRÁTICA

**Agravo de Instrumento - Processo n°
2381383-53.2024.8.26.0000**

Relatora: **ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

Voto n° 44865.

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, interposto contra respeitável decisão, que indeferiu tutela provisória de urgência (fls.325-326).

Afirma que é pequeno produtor rural e que teve perda da maior parte da safra em decorrência de estiagem, o que o levou a requerer o alongamento da dívida.

Alega que o banco não respondeu a sua solicitação e que, segundo entendimento consolidado na Súmula 298 do Superior Tribunal de Justiça, o alongamento da dívida constitui direito do devedor.

Invoca a aplicação da norma do artigo 5º da Lei 9.138/95 e afirma que a situação de calamidade foi reconhecida pela Prefeitura do Município.

Sustenta que deve ser impedida a execução das garantias contratuais e a realização de cobranças, concedendo-se a tutela provisória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Indeferida a tutela antecipada recursal (fls.341-342), houve interposição de agravo interno.

Recurso bem processado.

É o relatório.

O presente recurso não pode ser conhecido, uma vez que se encontra deserto.

Com efeito, mantido o indeferimento da gratuidade da justiça ao aqui agravante nos autos do agravo n. 2342089-91.2024.8.26.0000, foi ele intimado para que providenciasse o recolhimento do preparo devido (fls.345), mas deixou de fazê-lo (fls.347).

Desse modo, tendo o recorrente inobservado requisito extrínseco de admissibilidade, consistente no pagamento do preparo, não pode ser conhecido o presente recurso de agravo, pois caracterizada a deserção.

Assim, em prévio juízo de admissibilidade, **não conheço** do presente recurso, por força da deserção, prejudicado ainda o julgamento do agravo interno.

Int.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA
Relatora
Assinatura Eletrônica